



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**NÚCLEO DO TRABALHO DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REQUERIMENTO Nº /2021**  
**(Do Senhor João Daniel)**

Apresentação: 16/11/2021 16:48 - Mesa

REQ n.2398/2021

Requer a inclusão na Ordem do Dia, do Projeto de Lei 5149/20 que prorroga até 2026 a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de automóveis por pessoas com deficiência e por profissionais que atuam no transporte autônomo de passageiros.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão, na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados, o PL 5149/20, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência auditiva.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Federal 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que libera esse público do pagamento do IPI, perderá a validade a partir do dia 1º de janeiro de 2022. A possibilidade de pessoas com deficiência (PCD) e profissionais que atuam no transporte autônomo de passageiros comprarem carros com descontos de IPI e ICMS será afetada.

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 6º andar - Gabinete 614 - 70160900 - Brasília DF  
Tel: (61) 3215-5614 - Fax: (61) 3215-2614 | E-mail: dep.rogeriocorreia@camara.gov.br

1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213354132500>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**NÚCLEO DO TRABALHO DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Hoje, a isenção do IPI, conforme a Lei 8.989/95, é válida na compra de automóveis nacionais; equipados com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm<sup>3</sup>; de, no mínimo, quatro portas; movidos a combustível de origem renovável; sistema reversível de combustão ou híbrido ou elétricos. Ainda segundo a Lei 8.989/95, os acessórios opcionais não são isentos de IPI. Em razão disso, o projeto em análise prevê que haverá a isenção sobre aqueles itens necessários para adaptação do veículo ao uso por pessoa com deficiência.

O PL 5.149/20 prorroga até 2026 a isenção. Com o fim da data limite próxima, mais o recesso de fim de ano, a não-aprovação deste PL representará um retrocesso nas políticas públicas de acesso aos deficientes, bem como os segmentos de profissionais autônomos de transporte passageiros, os taxistas, que serão contemplados com a aprovação deste e projetos uma vez que estão apensados a ele os projetos 3940/2020, PL 5447/2020 e PL 1404/2021 que tratam desse importante tema.

Por estes motivos solicitamos a inclusão na ordem do dia o PL 5149/2020.

Sala das Sessões, de novembro de 2021.

**Deputado João Daniel**

PT/SE



\* C D 2 1 3 3 5 4 1 3 2 5 0 0 \*